



REFERENCIAL

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE LIMOEIRO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0003-69, com endereço na Margem PE-90, s/n, Fazenda Livramento, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA**, considerando a instrução dos autos do Processo SEI nº 2300000214.000335/2021-23, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 003/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o repasse financeiro de custeio para a rede de referência para assistência aos pacientes ostomizados na UPAE Limoeiro, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI SURUBIM, que corresponde ao valor mensal de R\$ 30.040,43 (trinta mil e quarenta reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá a Unidade passar a informar em relatório, os quantitativos pactuados em contrato + pacientes dos programas, ou seja, 798 + 50, conforme id. 43035045.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O acréscimo mensal será no valor de **R\$ 30.040,43 (trinta mil e quarenta reais e quarenta e três centavos)**, relativo aos objetos constantes na Cláusula Primeira deste instrumento, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014;

2.2. O valor mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 003/2014 passará do valor de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais) para o valor de **R\$ 908.040,43 (novecentos e oito mil e quarenta reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 05000000000

Código UO: 00208

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1036

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2023NE017033, de 01/11/2023

Valor: R\$ 30.040,43

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garantem o pagamento de R\$ 30.040,43 (trinta mil quarenta reais e quarenta e três centavos), vide ID. nº 44206104, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

SECRETÁRIA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM

CONTRATADA